

PRÊMIO 2019 **MUTUA**

REGULAMENTO

REGULAMENTO MÚTUA PREMIA

DO PROGRAMA

Art. 1º O Prêmio Mútua consiste em um programa de premiação que visa estimular o desenvolvimento e aprimoramento de potencialidades empreendedoras voltadas para as áreas de inovação, modernização, tecnologia, criatividade e sustentabilidade, de forma a contribuir para uma melhoria e eficiência de serviços e/ou produtos voltados ou não para a área da engenharia, meio ambiente e de outras áreas relevantes de caráter social.

Art. 2º A finalidade do programa é premiar, estimular e valorizar a produção de projetos gerados pelos associados da Mútua e estudantes de áreas afins do Sistema Confea, Crea e Mútua de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico, social, tecnológico dos profissionais, de uma localidade, região ou país.

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderão se inscrever no Prêmio Mútua os associados Contribuintes da Mútua e estudantes do Sistema Confea/Crea/Mútua, divididos nas categorias de:

I – Estudantes;

II – Profissionais Associados e

III – Profissionais/Associados que contrataram Benefícios Reembolsáveis com a Mútua, com temas e projetos voltados para Inovação e Tecnologia, Empreendedorismo, Sustentabilidade, dentre outros.

§1º Os projetos poderão ser apresentados individualmente ou em equipes.

§2º Sendo apresentado em equipes, deverá ser indicado no projeto um coordenador ou responsável.

Art. 4º Ficarão excluídos do programa os associados inadimplentes com a Mútua.

Art. 5º Os colaboradores da Mútua, dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia estarão impedidos de participarem do programa.

DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÕES

Art. 6º As categorias de premiação, terá o apoio de algumas Entidades, parceiras da Mútua, e serão divididas:

- I. Para Estudantes e**
- II. Para Profissionais Associados da Mútua**, por meio de duas subcategorias:
 - a) A primeira a partir de projetos encaminhados por associados e;
 - b) A segunda a partir de projetos contidos nas análises de concessões dos Benefícios Reembolsáveis: Inovação – Propriedade Intelectual – Energias Renováveis e Empreendedorismo.

Art. 7º Para efeito de participação e classificação dos interessados, o Programa Mutua Premia será auxiliado:

- I. ESTUDANTES** - Por empresas renomadas, com afinidades ao Sistema Confea/Crea/Mútua, a ser contatada pela Mútua, a qual auxiliara na seleção dos projetos estudantis apresentados.
- II. PROFISSIONAIS / ASSOCIADOS** - Por Profissionais e Dirigentes do Sistema Confea/Crea/Mútua, com notórias especialidades na área, por meio de Comissão, a ser formada pela Diretoria Executiva da Mútua, que selecionará os melhores projetos recebidos.
- III. BENEFÍCIOS REEMBOLSAVEIS / ASSOCIADOS** – Pelas Caixas Regionais e Gerência de Benefícios da Mútua, quanto as análises de projetos custeados pelos benefícios reembolsáveis: Empreendedorismo – Inovação – Propriedade intelectual e Energias Renováveis.

Parágrafo único. Os primeiros colocados nas respectivas categorias, participarão da Semana oficial de Engenharia e Agronomia, e os demais classificados receberão Certificado de participação, ficando cientes que, todos os projetos selecionados terão ampla divulgação nos canais de comunicação da Mútua e dos parceiros participantes.

Art. 8º Serão eleitos os três projetos de maior destaque nacional, dentro das respectivas categorias, observando os critérios de avaliação e seleção definidos neste regulamento.

Art. 9º A premiação ocorrerá em solenidade dentro da programação da Semana Oficial de Engenharia e Agronomia – SOEA 2019, momento no qual serão anunciados os vencedores de cada categoria e a entrega o prêmio.

Art. 10º O Prêmio consistirá em um ato simbólico representado por um troféu, placa e/ou certificado intitulados **“MÚTUA PREMIA - Prêmio Mútua de Inovação e Empreendedorismo do Ano 2019** – e a respectiva Categoria na qual o associado foi inscrito.

Art. 11º Nos casos de projetos desenvolvidos em equipe, a premiação será entregue ao coordenador e/ou responsável indicado no escopo do projeto.

Art. 12º Os primeiros colocados terão espaço para realizarem uma breve apresentação sobre seus projetos aos convidados com o intuito de compartilharem as ideias desenvolvidas, os objetivos propostos e os resultados alcançados e/ou esperados.

Parágrafo Único - Os segundos e terceiros colocados, nas respectivas categorias, receberão um Certificado pela classificação, a ser enviada para o endereço mencionado na ficha de inscrição.

Art. 13º Ficará a cargo da Mútua o custeio das despesas de passagem e hospedagem dos primeiros selecionados, bem como o pagamento de suas inscrições na SOEA.

Art. 14º Nos casos de projetos desenvolvidos em equipe, ressalvada a condição de coordenador e/ou responsável designado no escopo do projeto, não serão custeadas despesas com passagem, deslocamentos, hospedagem e inscrição dos demais integrantes do projeto.

DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 15º Para avaliação e julgamento dos projetos serão verificados os seguintes critérios e respectivos pesos:

I. INOVAÇÃO: O projeto deve ser original e potencializar criativamente os recursos financeiros, físicos e de gestão para os fins que foram criados.
(Peso 5)

II.EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS:

Otimização de recursos com impacto no uso eficiente de recursos humanos, financeiros e físicos. (Peso 5)

III.DESBUROCRATIZAÇÃO: Mudanças de fluxos e trâmites, criação de programas, planilhas e controles que simplifiquem processos internos e/ou externos, que agilizem prestações de serviços voltados para organização e para a sociedade como um todo. (Peso 5)

IV.EFETIVIDADE DOS RESULTADOS: Níveis de impacto das iniciativas e seus reflexos em relação à organização e seu público interno e/ou externo, evidenciados por indicadores de sucessos consistentes e de fácil aplicabilidade em geral. (Peso 5)

V.RELEVÂNCIA DA AÇÃO: Medida conforme o quanto o tema abordado, as estratégias e as ações desenvolvidas tenham consequências efetivas para o público beneficiário e pelo tamanho desse público: o projeto beneficia apenas os profissionais da área? O projeto beneficia várias empresas, uma comunidade, uma cidade, um país? (Peso 3)

VI.POSSIBILIDADE DE MULTIPLICAÇÃO: Grau em que a ação contribui com elementos conceituais, estratégicos ou metodológicos que possam ser adaptados a outros contextos. (Peso 3)

VII.RESPONSABILIDADE SOCIAL: Serão contempladas as iniciativas inseridas no contexto de desenvolvimento sustentável, preservação ambiental e cultural que promovam o bem-estar social. (Peso 2).

Art. 16º Na avaliação final dos projetos será acrescido peso 1 caso o projeto tenha sido custeado, parcialmente ou integralmente, mediante a utilização, pelo associado, de qualquer benefício reembolsável da Mútua.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 17º A Gerência de Benefícios será a organizadora do evento com a finalidade de coordenar todas as etapas do Programa tais como: divulgação do prêmio, inscrições, validação final do projeto, publicação e divulgação do ato de homologação dos premiados bem como a realização da entrega dos prêmios em solenidade durante a programação da Semana Oficial de Engenharia e Agronomia – SOEA de 2019.



Art. 18º A Gerência de Benefícios poderá contar com o apoio dos demais departamentos Gerências da Mútua na organização do evento bem como com as entidades e os parceiros envolvidos.

Art. 19º Competirá à Gerência de Benefícios e aos parceiros envolvidos, a avaliação e análise dos projetos apresentados.

DOS PARCEIROS

Art. 20º A Mútua poderá firmar parcerias com entidades renomadas nas áreas de empreendedorismo, inovação, tecnologia, educação e/ou sustentabilidade com o intuito de auxiliarem as análises, avaliações e julgamentos dos projetos participantes do Mútua Premia, independentemente das comissões formadas.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 21º As inscrições para concorrer ao Prêmio Mútua Premia serão realizadas mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição mediante formulário próprio indicado pela Mútua.

§1º Para projetos desenvolvidos em equipe, a inscrição será realizada em nome do responsável e/ou coordenador do projeto.

§2º No formulário de inscrição, disponível no site da Mútua www.mutua.com.br, deverá estar explícito a categoria que o participante está se inscrevendo;

§3º O formulário, devidamente preenchido e com seus possíveis anexos, serão automaticamente encaminhado para o e-mail premiomutua@mutua.com.br e possíveis dúvidas poderão serem sanadas pelos fones 61-3348-0218, na Gerência de Benefícios da Mútua ou pelo 0800-610003 ou através do e-mail mencionado.

Art. 22º Os prazos de inscrições, avaliação de projetos bem como a divulgação dos resultados serão definidos conforme cronograma aprovado pela Mútua, tendo as inscrições iniciando em **01 de abril de 2019 terminando em 30 de junho de 2019**, e os selecionados divulgados até **31 de julho**.

Art. 23º A inscrição confirma a aceitação dos termos deste Regulamento e implica na autorização do uso de imagem e voz dos estudantes e associados concorrentes, seja



para fins de pesquisa e/ou divulgação, através do site, redes sociais, informativos e outros meios de comunicação pertinentes a critério da Mútua.

DO JULGAMENTO

Art. 24º Para fins de seleção dos premiados, a Comissão Organizadora utilizará formulário de tabulação, o qual será considerado para fins de avaliação final através da soma da pontuação total atribuída a cada um dos critérios avaliados.

Art. 25º Caso haja necessidade, os finalistas receberão a visita técnica de um membro da Comissão Organizadora e/ou julgadora antes da divulgação do resultado final para averiguação *in loco* dos dados fornecidos na inscrição e conhecimento do projeto aplicado.

Art. 26º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 27º Este Regulamento entra em vigor a partir de sua publicação, em 01 de abril de 2019.